



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: semga@mojuidoscamos.pa.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE PARA AS EMPRESAS ENQUADRADAS NO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CONVITE Nº: 001/2018-SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº022/2018

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

TIPO: Obras e Serviços de Engenharia

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

DIA DA REALIZAÇÃO: 18 de abril de 2018

HORA: 10h00min

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, Rua Lauro Sodré, s/nº - Bairro Esperança, CEP 68.129-000, Mojuí dos Campos - PA, Telefone: (93) 3537-1169.

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos/Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.714.068/0001-51, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para conhecimento dos interessados, **que fará realizar, no dia 18 de abril de 2018, às 10h00min, na Sala de Licitações na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa-SEMGA, situada à Rua Lauro Sodré, s/n, Esperança, CEP 68.129-000, na cidade de Mojuí dos Campos, a licitação na modalidade **CONVITE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, tipo **menor preço global, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME (Microempresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) e/ou MEI (Micro Empreendedor Individual)**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

1.2 - Para o recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO E PROPOSTA, fica determinado o dia **18/04/2018, às 10:00 HORAS**, o qual deverá ser entregue para a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, no endereço acima mencionado.**

1.3 Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião transferida para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

2 - OBJETO

2.1 - O presente certame tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para serviços de reforma da Escola Ismael Araújo, no município de Mojuí dos Campos, conforme Planilha de Quantidade e Preços e Memorial Descritivo;**

2.2 - O presente convite está estimado em **R\$128.453,88 (Cento e vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: semga@mojuidoscamos.pa.gov.br

3 – DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 3.1.** O prazo para apresentação de impugnação ao Convite é até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas.
- 3.2.** As impugnações deverão ser encaminhadas a Comissão Permanente de Licitação, exclusivamente no endereço Rua Lauro Sodré, s/n, bairro Esperança, na cidade de Mojuí dos Campos-PA, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA, no prazo mencionado;
- 3.3.** Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 3.4.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Convite e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, a Comissão Permanente de Licitação exclusivamente no endereço na Rua Lauro Sodré, s/n, bairro: Esperança, na cidade de Mojuí dos Campos-PA, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA, até o segundo dia útil anterior à abertura dos envelopes.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.
- 5.2.** O presente edital é **EXCLUSIVO PARA ME (microempresa), EPP (empresa de pequeno porte) e/ou MEI (micro empreendedor individual)** se submete ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às ME- Microempresa e EPP - Empresas de Pequeno Porte.
- 5.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como micro empresa e empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido conforme disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 (**CONFORME ANEXO VII**).
- 5.4.** Caso à empresa não entregue a declaração constante do item acima, entenderemos que ela não deseja valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006.
- 5.5.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: semga@mojuidoscamos.pa.gov.br

5.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 3.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.8. Conhecer todas as condições estipuladas no presente edital e apresentar os documentos nele exigidos.

5.9. Será vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio e impedidas por força de Lei.

5.10. Poderá participar da licitação quem não estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspensa de licitar pela Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos e/ou declarado inidônea por qualquer Órgão Público.

Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação de documento de identidade e instrumento público de Procuração ou instrumento particular, devidamente reconhecido firma. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

5.11. Em hipótese alguma serão concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues na data e hora estabelecidas no edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório. 6.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes 01 e 02** os seguintes documentos:

6.3 Caso representado por sócio ou empresário:

6.3.1. -cópia autenticada do certificado de MEI, requerimento de empresário, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3.2 – cópia autenticada do RG e CPF do sócio ou empresário;

6.4 - Caso representado por procurador:

6.4.1 - Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: semga@mojuidoscamos.pa.gov.br

6.4.2. – cópia autenticada do RG e CPF do procurador;

6.5. - Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no **Anexo III** ao Edital.

6.6. - A Procuração ou Termo de Credenciamento deverá ser apresentado **com firma reconhecida em cartório**.

7.- FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

7.1. – Os documentos de habilitação e a proposta de Preços exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS-PMMC
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE: _____
CNPJ: _____
Ref. CONVITE N.º 001/2018-SEMED/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS-PMMC
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE: _____
CNPJ: _____
Ref. CONVITE N.º 001/2018-SEMED/CPL

7.2. – As empresas poderão ainda enviar seus envelopes de habilitação e proposta de preços em outro envelope maior devidamente lacrado via SEDEX/TRANSPORTADORA ou outro meio de transporte, sendo que, neste caso a comissão permanente de licitação não se compromete a retirar os mesmos, os quais deverão estar disponível na sala de licitação na data e hora constantes no preâmbulo do edital. O envelope principal deverá estar endereçado para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS-PMMC
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF: CONVITE N° 001/2018 – SEMED
Endereço: Rua Lauro Sodré, s/nº , Bairro Esperança, Mojuí dos Campos / Pa
CEP: 68.129-000

7.3 – Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticados em Cartório ou publicados em órgão de imprensa oficial, ou ainda, por membros da Comissão Permanente de Licitação, quando apresentados juntamente com o original.

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO –ENVELOPE N° 01

8.1 – A proponente deverá apresentar os seguintes documentos na sequência abaixo:

8.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: semga@mojuidoscamps.pa.gov.br

- a) cópia autenticada do Certificado de MEI, requerimento de empresário ou contrato social.
- b) cópia autenticada do RG e CPF do sócio ou empresário;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (Lei Federal 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011)

8.1.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e ECONOMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.
- b) Balanço patrimonial do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
 - b.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.
 - b.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.
 - b.3) **Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial desde que observado o disposto neste Edital.** Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração Formal do Contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional, acompanhado o Registro cadastral do mesmo.
- c) Comprovação de aptidão para a execução do serviço, mediante apresentação de no mínimo 01(um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, referente à execução de serviços pertinentes e compatíveis em características com os constantes em Planilha Orçamentária e objeto desta licitação.
 - c.1) Certidão de Registro da Empresa no CREA a cuja jurisdição pertença.
 - c.2) Declaração de que cumpre com o estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: semga@mojuidoscamos.pa.gov.br

nº 9.854 de 27/10/1999, conforme modelo constante do **ANEXO V** deste Instrumento Convocatório.

c.3). A certidão que não especificar o prazo de sua validade, será aceita com 30 (trinta) dias a partir da data de sua expedição.

c.4) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

c.5) As Empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por um procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

8.1.4 - OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. **(Anexo V)**

b) Declaração de renúncia. **(Anexo X)**

c) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos; **(Anexo VI)**

d) Declaração de inexistência de vínculo com a administração pública. **(Anexo VIII)**

9 – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 02

9.1 – O envelope proposta deverá conter:

9.1.1 – A proposta propriamente dita, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, o qual conterá:

a) razão social, endereço e número do CNPJ (MF) da proponente;

b) proposta contendo os preços unitário, total e global, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso; **(Anexo IV)**

c) declaração de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta. No silêncio, considerar-se-á a validade de 60 (sessenta) dias;

d) declaração de aceitação das condições gerais e especiais estabelecidas no presente Convite. **(Anexo XI)**

9.1.2. As declarações constantes e exigíveis na proposta terão caráter contratual, ficando o licitante, pelo não cumprimento, sujeito a ser declarado inidôneo para licitar com a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos.

9.1.3. As declarações de que tratam as letras “c” e “d” do item 9.1.1, poderão vir inseridas na proposta.

9.1.4. O preço proposto será fixo e irrevogável.

9.1.5. Não serão aceitas propostas feitas em desacordo com o presente Convite. Também não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens nele não previstas, ou que contenham apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: semga@mojuidoscamos.pa.gov.br

9.1.6. Todos os valores monetários que porventura vierem a ser apresentados em proposta, deverão ser em moeda corrente nacional, contendo apenas 03 (três) casas decimais.

9.1.7. Nos preços apresentados em propostas, deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas; despesas com impostos, fretes, seguros, mão-de-obra, materiais usados, encargos e tributos sociais, fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos, não sendo admitidas quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento das mercadorias licitadas.

9.1.8. O licitante deverá atentar para a qualidade dos serviços fornecidos, pois somente serão aceitos, definitivamente, aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e que sejam considerados/descritos como de “primeira qualidade”.

9.1.9. O licitante deverá apresentar proposta para todos os itens que compõem o objeto deste certame.

9.1.10. O preço global aceitável não poderá ser superior ao valor orçado pela Administração e que é de **R\$128.453,88 (Cento e vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos);**

10- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1 – O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93.

10.1.1 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que compareceram ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes propostas, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo-se a leitura das mesmas.

10.1.2 – Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

10.1.3 – As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e proponentes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

10.1.3.1 – As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

10.2 – Critérios de julgamento.

10.2.1– Desclassificação:

10.2.1.1– Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas no Convite.

b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

b.1) será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente.

10.2.1.2 – **Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.**

10.2.2 - Classificação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: semga@mojuidoscamos.pa.gov.br

10.2.2.1 – As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação pelo **Menor Preço Global**.

a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

b) no caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras. Persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio.

10.3 – Adjudicação e homologação.

10.3.1 - A Comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

10.3.2 – Adjudicado o objeto, a Comissão, depois de decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

11 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE

11.1 – O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no **prazo de 05 dias consecutivos**, a partir da autorização expedida pela Administração.

11.2 – Nos termos do § 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços e revogar a licitação, independente da cominação estabelecida pelo Art. 81 da legislação citada.

12 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – Os serviços serão executados em até **120 (cento e vinte) dias**.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

13.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 60 (sessenta) dias após a data de sua apresentação válida.

13.3 - Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.

13.4 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 – Pela recusa injustificada em assinar o Termo Contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 2% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: semga@mojuidoscamos.pa.gov.br

14.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades.

14.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

14.2.1.1 – Até 30 dias, multa de 0,1 % (Um décimo por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

14.2.1.2 – Superior a 30 dias, multa de 0,5 % (Cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

14.2.2 – Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 2% (Dois por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

13 – RECURSOS

13.1 – Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, e protocolado na secretaria Municipal de Gestão no endereço: Rua Lauro Sodré, s/n, Esperança, CEP 68.129-000, na cidade de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

14 – FONTE DE RECURSOS

14.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o exercício de 2018, nas seguintes dotações orçamentárias:

0202- Secretaria Municipal de Educação

12 368 0005 2.019–Manutenção e desenvolvimento da educação básica–salário educação

4.4.90.51.00 – Obras e instalações

013100– Transferência de recursos do FNDE

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida por servidor nomeado através de Portaria, com o poder de fiscal ou gestor do contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei 9666/93), independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.

16 - DAS OBRIGAÇÕES

16.1 - A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dela resultante.

16.2 - Caberá a licitante vencedora manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.3 – Atender as exigências legais previstas na Lei nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores e Lei nº 8.883/1994, de 08 de Junho de 1994;

16.4 – Vinculação do Contrato ao Instrumento Convocatório do CONVITE Nº001/2018-SEMED;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: semga@mojuidoscamos.pa.gov.br

16.5- Executar a obra licitada de acordo com as especificações da respectiva proposta, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

16.6 – Responder por todas as demais despesas decorrentes de tributos, transporte, frete de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o presente, bem como as necessárias para a completa execução deste Contrato;

16.7 – Será considerado recusa formal da contratada a não realização e entrega dentro do prazo estabelecido neste Edital, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

16.8 – Permitir a fiscalização por parte da contratante da CONTRATANTE e a execução do fornecimento dos materiais, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

16.9 – A **contratada** será responsável pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela **contratada**, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

16.10- Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE.

16.11- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução do serviço ou defeitos dos materiais empregados.

16.12-Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

16.13- Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra, de modo a garantir a continuidade do serviço público prestado pela administração.

16.14-Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

16.15-Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

16.16- Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

16.17- A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: semga@mojuidoscamos.pa.gov.br

16.18- Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

16.19- Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

16.20- Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

16.21- Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

16.22- Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

16.23- Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

16.24- Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

16.25- Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

16.26- Utilizar na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

16.27- Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

a) Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da unidade da SEMGA.

b) Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

c) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

d) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: semga@mojuidoscamos.pa.gov.br

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1 – A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação, retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93.

17.2 – Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias de desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

17.3 – A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da Proposta de Preços subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

17.4 – À CONTRATANTE se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Proposta de Preços.

17.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

17.6 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente a Documentação de Habilitação ou da Proposta de Preços.

17.7 – Esta Carta Convite será afixada para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sendo fornecidas cópias do edital aos interessados em participar do certame licitatório, até 24 horas antes do prazo marcado para entrega dos envelopes proposta.

18. – DOS ANEXOS

18.1. Acompanham este Convite, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de referência/projeto básico ;
- b) Anexo II – Memorial descritivo;
- c) Anexo III - Modelo de Credenciamento;
- c) Anexo IV – Modelo de Proposta de preços;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração sobre disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- g) Anexo VII–Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: semga@mojuidoscamos.pa.gov.br

- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo com a administração pública;
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- j) Anexo X – Declaração de Renúncia;
- l) Anexo XI- Declaração de aceitação das condições gerais e especiais estabelecidas no presente Convite;
- l) Anexo XII – Minuta de Contrato.

Mojuí dos Campos-PA, 11 de abril de 2018.

Kelen Daiana Costa da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Francimara da Frota Freitas
1º Membro da CPL

Darlielen da Silva Gomes
2º Membro da CPL

Silomar Alves Pereira
2º Suplente da CPL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: semga@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a(s) PROPONENTE(S) interessadas em participar do certame para a **Contratação de empresa especializada para serviços de reforma da Escola Ismael Araújo, no município de Mojuí dos Campos**, conforme descrições abaixo se segue.

OBRA : REFORMA DA ESCOLA ISMAEL ARAÚJO

LOCAL: COM. MOJÚ BELARMINO-MOJUI DOS CAMPOS/PA

SINAPI:01/2018

DATA: 20/03/2018

SEDOP: 09/2017

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG^a MYCHELE MOREIRA

VALOR DA OBRA: R\$ 128.453,22 (CENTO E VINTE E OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

Item	SINAPI/ SEDOP	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário	BDI	P. Total Parcial	Total
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	020174 SEDOP	Remoção de entulho - manualmente	m ³	12,00	R\$ 62,50	25%	R\$ 937,50	
1.2	020024 SEDOP	Retirada de cobertura de fibrocimento e estrutura de madeira (Pavilhão cima)	m ²	192,15	R\$ 2,69	25%	R\$ 646,10	
1.3	020177 SEDOP	Bota fora com uso de caminhão DMT=200m	m ³	12,00	R\$ 44,01	25%	R\$ 660,15	
1.4	010004 SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de grafica (2,50x2,00) m	m ²	5,00	R\$ 155,69	25%	R\$ 973,06	
		Total do Item - 1						R\$ 3.216,82
2		COBERTURA						
2.1	070054 SEDOP	Estrutura madeira de lei para telha fibrocimento (Pavilhão de cima)	m ²	192,15	R\$ 38,56	25%	R\$ 9.261,63	
2.2	071498 SEDOP	Telha de fibrocimento	m ²	192,15	R\$ 36,85	25%	R\$ 8.850,91	
2.3	070049 SEDOP	Cobertura telha de barro Paulista (troca)	m ²	6,00	R 39,92	25%	R 299,40	
2.4	080782 SEDOP	Manta para sub cobertura (Pavilhão de cima)	m ²	122,10	R 23,83	25%	R 3.637,05	
		Total do Item - 2						R\$ 22.048,99
3		REVESTIMENTOS PAREDES						
3.1	110143 SEDOP	Chapisco de cimento e areia traço 1:3	m ²	20,00	R\$ 7,49	25%	R\$ 187,25	
3.2	110763 SEDOP	Reboco paulista, argamassa traço 1:6, e=20mm (regularizar alguns locais e fissuras)	m ²	20,00	R\$ 24,32	25%	R\$ 608,00	
		Total do Item - 3						R\$ 795,25
4		PISOS						
4.1	130119 SEDOP	Lajota ceramica PEI IV (Secretaria pavilhão baixo)	m ²	15,58	R\$ 62,77	25%	R\$ 1.222,45	
4.2	130119 SEDOP	Lajota ceramica PEI IV (Sala de aula pavilhão baixo)	m ²	144,00	R\$ 62,77	25%	R\$ 11.298,60	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: semga@mojuidoscamps.pa.gov.br

4.3	120164S EDOP	Rodape ceramico h=8cm	m ²	6,72	R\$ 10,55	25%	R\$ 88,62	
		Total do Item - 4						R\$ 12.609,67
5		ESQUADRIAS E FERRAGENS						
5.1	090822 SEDOP	Portao de ferro 2 x 3,5m e 2 x 1,4 (incluindo pintura anticorrosiva)- Muro	m ²	9,80	R\$ 274,01	25%	R\$ 3.356,62	
		Total do Item - 5						R\$ 3.356,62
6		PINTURA						
6.1	150180 SEDOP	Acrilica fosca int. e ext. c/ selador - lixar todas as paredes- (inclusive leiteiro da escola)	m ²	1264,00	R\$ 16,52	25%	R\$ 26.101,60	
6.2	150377 SEDOP	Esmalte sintético sobre esquadrias de madeira com selador. (esquadrias, beiral e estrutura madeira sala de aula)	m ²	496,02	R\$ 16,40	25%	R\$ 10.168,41	
6.3	150302 SEDOP	Esmalte sobre ferro (grade das salas de aula- pavilhao de baixo)	m ²	24,20	R\$ 23,08	25%	R\$ 698,17	
		Total do Item - 6						R\$ 36.968,18
7		SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
7.1	090069 SEDOP	Esquadria de ferro tipo basculante (incl. pint. anti-corrosiva) 40x40cm (Banheiro de acessibilidade)	m ²	0,32	R\$ 247,10	25%	R\$ 98,84	
7.2	180844 SEDOP	Revisao ponto de agua incluindo tubos e conexões (banheiro sala dos professores)	pt	3,00	R\$ 86,09	25%	R\$ 322,84	
7.3	180845 SEDOP	Revisao Ponto de esgoto inclusive tubos e conexoes (banheiro sala dos professores)	pt	2,00	R\$ 104,60	25%	R\$ 261,50	
7.4	181293 SEDOP	Fossa septica conc.arm.d=1,60m p=2,0m cap=10 pessoas	un	1,00	R\$1.598,65	25%	R\$ 1.998,31	
7.5	130492 SEDOP	Reforma do piso das calçadas em geral e= 2cm traço 1:3	m ²	100,00	R\$ 33,58	25%	R\$ 4.197,50	
7.6	260188 SEDOP	Conjunto de mastros - inclusive pintura	und	1,00	R\$ 1.105,75	25%	R\$ 1.382,19	
7.7	260213 SEDOP	Muro em alvenaria,rebocado e pintado 2 faces(h=2.0m)	m	62,00	R\$ 313,32	25%	R\$ 24.282,30	
7.8	090825 SEDOP	Gradil de protecao das salas seguindo modelo existente. inclusive pintura (Pavilhao cima)	m ²	30,80	R\$ 237,54	25%	R\$ 9.145,29	
7.9	050216 SEDOP	Pilar em madeira de lei 15x15cm (incluindo bloco de concreto ciclópico)	un	12,00	R\$ 226,27	25%	R\$ 3.394,05	
		Total do Item - 7						R\$ 45.082,82
8		PROGRAMAÇÃO VISUAL						
8.1	241319 SEDOP	Placa de reinauguração em aço/letras baixo relevo (60x40cm) padrão municipal	un	1,00	R\$ 1.688,93	25%	R\$ 2.111,16	
8.2	84121 SINAPII	Placa de identificação de ambientes 8x30cm	un	10,00	R\$ 39,95	25%	R\$ 499,38	
		Total do Item - 8						R\$ 2.610,54
9		LIMPEZA FINAL						
9.1	270220 SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m ²	400,00	R\$ 3,53	25%	R\$ 1.765,00	
		Total do Item - 9						R\$ 1.765,00
		TOTAL GERAL					R\$	128.453,88



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: semga@mojuidoscamos.pa.gov.br

1.2 – PRAZO DE EXECUÇÃO

1.2.1 – O prazo de execução dos serviços será 120 (cento e vinte) dias.

1.2.2 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.- JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços deste processo licitatório justifica-se para atendimento Contratos de Repasse firmados com o Município e a Caixa Econômica Federal para a construção do Terminal Rodoviário, Centro de Eventos e ainda execução de drenagem de Águas Pluviais e execução da 2ª etapa da pavimentação asfáltica da Rua Goiás.

3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, correrão pelas dotações orçamentárias constantes no item 13.1(Fonte de Recursos) deste edital.

4. CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total global para a contratação: **R\$128.453,88 (Cento e vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, valores esses obtidos pela planilha orçamentária apresentada pelo setor de engenharia.

5.DOS PREÇOS:

5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1. - De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. - O pagamento será efetuado ao contratado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da Nota Fiscal.

7.2. - O MUNICÍPIO, efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

b) A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: semga@mojuidoscamps.pa.gov.br

- c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8. DAS OBRIGAÇÕES.

- 8.1 - A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dela resultante.
- 8.2 - Caberá a licitante vencedora manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3 - Atender as exigências legais previstas na Lei nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores e Lei nº 8.883/1994, de 08 de Junho de 1994;
- 8.4 - Vinculação do Contrato ao Instrumento Convocatório do CONVITE Nº001/2018-SEMED;
- 8.5- Executar a obra licitada de acordo com as especificações da respectiva proposta, dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- 8.6 - Responder por todas as demais despesas decorrentes de tributos, transporte, frete de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o presente, bem como as necessárias para a completa execução deste Contrato;
- 8.7 - Será considerada recusa formal da contratada a não realização e entrega dentro do prazo estabelecido neste Edital, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- 8.8 - Permitir a fiscalização por parte da contratante da CONTRATANTE e a execução do fornecimento dos materiais, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- 8.9 - A **contratada** será responsável pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela **contratada**, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- 8.10- Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE.
- 8.11- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução do serviço ou defeitos dos materiais empregados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: semga@mojuidoscamps.pa.gov.br

- 8.12-Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- 8.13- Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalte-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra, de modo a garantir a continuidade do serviço público prestado pela administração.
- 8.14-Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- 8.15-Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- 8.16- Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- 8.17- A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- 8.18- Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
- 8.19- Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- 8.20- Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- 8.21- Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- 8.22- Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- 8.23- Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- 8.24- Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: semga@mojuidoscamps.pa.gov.br

8.25- Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

8.26- Utilizar na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

8.27- Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

- a) Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da unidade da SEMGA.
- b) Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
- c) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- d) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido mediante Termo de Recebimento de Obra.

9.2- Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o edital e com a proposta, após a notificação por escrito à PROPONENTE vencedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

9.3- Um determinado material será inteiramente recusado pelo Setor Responsável caso não esteja em conformidade com as especificações constantes deste edital.

9.4- Nos casos de recusa dos materiais, a PROPONENTE vencedora deverá, imediatamente, providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial feita ao Setor Responsável.

9.5- O Recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do futuro contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo instrumento contratual, bem como das obrigações trabalhistas e previdenciárias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: semga@mojuidoscamos.pa.gov.br

9.6- A CONTRATADA é responsável pelos eventuais vícios que vierem a ser constatados nos serviços, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios, aplicando-se, no que couberem as disposições do Capítulo IV do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

Antônio Juvenal Arruda Oliveira
Sec. Municipal de Educação
Dec. Mun. nº002/2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: semga@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS.

I - GENERALIDADES:

- 1 - Estas especificações têm como objetivo estabelecer as normas e condições para a execução de obras e serviços que ocorrem com mais frequência nas construções, reformas e ampliações de prédios públicos e objetiva racionalizar as informações relativas aos serviços a serem executados e que serão relacionados especificamente para cada obra. Quando algum item da relação de serviços não for contemplado nesta especificação, será pormenorizado na própria relação de serviços a executar, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão de obra com leis sociais, equipamentos, impostos e taxas, assim como todas as despesas necessárias à completa execução da obra pela empresa **CONTRATADA**.
- 2 - Ficam fazendo parte integrante das presentes especificações no que forem aplicados:
 - a) O Decreto 52.147 de 25/06/63, que estabelece as Normas e Métodos de execução para Obras e Edifícios Públicos.
 - b) O artigo dezesseis da Lei Federal n.º 5.194/66 que determina a colocação de Placa de Obra, conforme a orientação do **CREA**.
 - c) As Normas Brasileiras aprovadas pela **ABNT**.
 - d) Regulamentos, especificações e recomendações da **REDE CELPA, COSANPA e CORPO DE BOMBEIROS**.
- 3 - As empresas interessadas na licitação ficam obrigadas a inspecionar o local e o logradouro onde a obra será executada, antes de apresentarem suas propostas, para que verifiquem a situação real dos serviços que serão realizados, observando suas particularidades, inclusive abastecimento de água e energia elétrica.

A visita será obrigatoriamente acompanhada de técnico da **SEMED**, oportunidade em que deverão ser dirimidas as dúvidas e esclarecidas as divergências. Para isto deverá ser observado o item do Edital que trata do assunto.
- 4 - A **CONTRATADA**, será responsável pelo Seguro Contra Acidentes de Trabalho e Danos a Terceiros, em companhia idônea.

II - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 - VERIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÕES:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: semga@mojuidoscamos.pa.gov.br

- 1.1 - Compete à firma **EMPREITEIRA**, fazer minucioso estudo de todos os projetos, especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pela **SEMED**, bem como, providenciar os registros nos órgãos competentes.
- 1.2 - Caso haja divergências entre as especificações e os projetos, prevalecerão estes:
A Planilha de Quantidades, parte integrante da documentação fornecida pela **SEMED**, servirá também para esclarecimentos, em todos os itens de serviços, através das indicações de características, dimensões, unidades, quantidades e detalhes nela contidas.
Os valores dos insumos dos serviços afins, que não constarem explicitamente na Planilha de Quantidades, deverão ser considerado nas composições de custos dos referidos serviços.
Os serviços de caráter permanente, tais como: pronto socorro, administração da obra, limpeza da obra, equipamentos e maquinários, deverão ter seus custos inseridos na composição do **BDI**.
Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro, que todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, fica subentendida a alternativa “ou similar” a juízo da **FISCALIZAÇÃO**.
- 2 - **OCORRÊNCIA E CONTROLE:**
A **EMPREITEIRA** ficará obrigada a manter na obra um **LIVRO DIÁRIO DE OBRAS**, destinado a anotações pela **CONTRATADA** sobre o andamento da obra, bem como observações a serem feitas pela **FISCALIZAÇÃO**.
A empresa responsável, em decorrência de eventuais alterações feitas nos serviços de acordo com a **FISCALIZAÇÃO**, deverá apresentar o “**AS BUILT**” através de documentos que se tornem necessários, tais como: memoriais, plantas, croquis, desenhos, detalhes, etc.
- 3 - **MATERIAIS A EMPREGAR:**
Todos os materiais deverão ser previamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**, antes da sua aplicação.
A **EMPREITEIRA** será obrigada a mandar retirar qualquer material impugnado pelo **ENGENHEIRO FISCAL**, dentro do prazo estipulado e devidamente registrado no **LIVRO DE DIÁRIO DE OBRAS**, se o material for aplicado sem aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.
- 4 - **FISCALIZAÇÃO:**
A **FISCALIZAÇÃO** será exercida por engenheiro ou arquiteto designado pela **SEMED**.
Cabe ao **FISCAL**, verificar o andamento das obras e elaborar relatórios e outros elementos informativos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: semga@mojuidoscamos.pa.gov.br

O responsável pela **FISCALIZAÇÃO** respeitará rigorosamente, o projeto e suas especificações, devendo a **SEMED** ser consultada para toda e qualquer modificação.

Compete a **FISCALIZAÇÃO**, junto à **EMPREITEIRA**, em caso de inexistência ou omissão de projetos, fazer a indicação e proceder às definições necessárias para a execução dos serviços.

5 - COMUNICAÇÃO E SOLICITAÇÃO:

Toda comunicação e solicitação deverão ser registradas no **LIVRO DIÁRIO DE OBRAS** e quando necessário, através de Ofício ou Memorando.

6 - PRONTO SOCORRO:

A **EMPREITEIRA** deverá manter no local da obra, um serviço de Pronto Socorro para atendimento dos operários que venham sofrer acidentes no Canteiro de Obras.

7 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

A **CONTRATADA** deverá manter na direção da obra, um preposto seu, com conhecimentos técnicos que permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração da obra.

A **CONTRATADA** deverá comunicar com antecedência a **SEMED**, o nome do responsável técnico, com suas prerrogativas profissionais.

A **SEMED** fica no direito de exigir a substituição do profissional indicado, no decorrer da obra, caso o mesmo demonstre insuficiente perícia nos trabalhos ou indisposição em executar as ordens da **FISCALIZAÇÃO**.

A mão-de-obra a ser empregada, nos casos necessários, deverá ser especializada, onde será obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), apropriados a cada caso, visando a melhor segurança do operário, juntamente com os crachás dos trabalhadores relacionados para a obra.

A **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas. Durante a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá:

- Providenciar junto ao **CREA** as **Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's** referentes ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei nº 6496-77.

- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: semga@mojuidoscamos.pa.gov.br

A **CONTRATADA** deverá montar um escritório na obra, com dependências confortáveis para uso da **FISCALIZAÇÃO**, dotado de pessoal e material necessário ao perfeito funcionamento e atendimento dos serviços de construção.

A vigilância será ininterrupta, por conta da **CONTRATADA**, até o recebimento definitivo da obra.

8 - LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA:

Permanentemente deverá ser executada a limpeza da obra para evitar a acumulação de restos de materiais no canteiro, bem como, periodicamente, todo o entulho proveniente da limpeza deve ser removido para fora do canteiro, e colocado em local conveniente.

9 - EQUIPAMENTOS, ANDAIMES E MAQUINÁRIOS:

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, andaimes e maquinários, assim como pequenas ferramentas necessárias ao bom andamento e execução dos serviços, até a sua conclusão.

Os agregados serão estocados em silos previamente preparados com piso em tábuas de madeira forte.

III - SERVIÇOS:

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - Remoção de entulho:

Em local determinado pela prefeitura deverá fazer a retirada do entulho gerado na obra, para facilitar a execução do serviço.

1.2 - Retirada de Cobertura:

Fazer a retirada da estrutura de madeira e cobertura em telha de fibrocimento do pavilhão de cima, fazendo posteriormente a nova colocação dos materiais.

1.3 - Bota Fora:

Fazer a retirada de entulho com caminhão DMT=200m

1.4 - Placa da Obra:

Em local indicado pela **FISCALIZAÇÃO**, deverá ser colocada a **placa da Obra (2,50m x 2,00m)**, constituída em lona com plotagem de gráfica e estruturada com régua de madeira aparelhada de 3"x1", pernamanca 3"x20" em madeira branca e prego 2"x11", obedecendo o modelo fornecido pela Prefeitura Municipal, que objetiva a exposição de informações.

Ao término dos serviços, a CONTRATADA se obriga a retirar a placa da obra, tão logo seja solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

Critérios de medição e pagamento:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: semga@mojuidoscamos.pa.gov.br

O pagamento do serviço será conforme sua instalação no canteiro, expressa em m².

2 - COBERTURA

2.1- Estrutura madeira:

A estrutura da cobertura será feita em madeira de lei para telha de fibrocimento no pavilhão de cima, o material deve apresentar boa qualidade, não apresentar empenamento, manchas e trincas nas peças de madeira, fazendo com que a contratada faça a reposição do material.

2.2- Telha Fibrocimento:

Será colocada telha de fibrocimento no pavilhão de cima, com uma espessura mínima de 6mm, a telha deve apresentar boa qualidade .

2.3- Cobertura Telha de barro:

Será feito uma revisão do telhado, e trocar as telhas que estão danificadas.

2.4- Manta:

Será colocada manta no pavilhão de cima onde ira receber estrutura e cobertura nova.

3 - REVESTIMENTOS PAREDES

3.1 - Chapisco:

As paredes de alvenaria que estão sem revestimento internas e externas serão chapiscadas com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia), e em todos os ambientes que esta danificado.

As superfícies a serem chapiscadas deverão ser limpas e molhadas antes do chapisco, deverão também ser eliminadas gorduras, matérias orgânicas e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos. Será rejeitada e inutilizada toda a argamassa que apresentar vestígios de endurecimento.

3.2 - Reboco:

As paredes internas e externas de alvenaria e em locais onde irão ser colocados, deverão apresentar boa qualidade e cura da massa de reboco. Os rebocos deverão apresentar acabamento perfeito, primorosamente alisado à desempenadeira de aço e esponjado, de modo a proporcionar superfície inteiramente lisa e uniforme.

4 - PISOS

4.1 - Lajota Cerâmica:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: semga@mojuidoscamos.pa.gov.br

Devera ser colocada lajota cerâmica PEI IV na secretaria no pavilhão de baixo. A cerâmica tem que apresentar boa durabilidade e qualidade.

4.2 – Lajota Cerâmica:

Devera ser colocada lajota cerâmica PEI IV nas 3 salas de aula (1 no pavilhão de baixo e 2 do pavilhão de cima). A cerâmica tem que apresentar boa durabilidade e qualidade.

4.3 – Rodapé Cerâmico:

Devera ser feito todo o rodapé aonde ira receber o revestimento cerâmico no piso.

5 – ESQUADRIAS E FERRAGENS:

5.1 – Portão de ferro:

Serão colocados 2 portões de ferro aonde irão construir o muro sendo um no tamanho de (2x3,5) e o outro no tamanho de (2x1,4), incluindo a pintura anticorrosiva.

6 – PINTURA

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência e com produtos preparados industrialmente, devendo ser observadas todas as instruções fornecidas pelos respectivos fabricantes.

Todas as pinturas deverão obedecer aos tipos e cores definidas em projeto ou determinadas pela **FISCALIZAÇÃO**, assim como todas as instruções para uso, fornecidas pelos respectivos fabricantes das tintas.

As superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas, lixadas e enxutas, para posteriormente receber o tipo de pintura a que se destina. As superfícies de madeira serão preparadas com o emprego de lixas, cada vez mais finas, até obter-se superfícies planas e lisas.

As superfícies de ferro deverão ser previamente lixadas e receber tratamento anticorrosivo, salve aqueles que já chegarem à obra tratada de fábrica. O acabamento deverá ficar perfeitamente liso, sem escorrimientos de tintas ou falhas de aparelhamento.

Cada demão de tinta só será aplicada, após a anterior estar completamente seca, convindo observar um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas.

O mesmo cuidado deverá haver entre demãos de massa e de tinta, observando um intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

Serão obedecidas as recomendações do fabricante na aplicação de tintas, aparelhos, massas, solventes, etc.

Em caso de limpeza recomenda-se o uso de pano úmido e sabão neutro, sendo vedado o emprego de qualquer tipo de detergente ou abrasivo.

6.1 – Pintura Acrílica:

As paredes externas e internas do prédio serão pintadas **com 02 (duas) demãos de tinta acrílica**, com selador sobre pintura antiga, com retoque de massa nos pontos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: semga@mojuidoscamos.pa.gov.br

onde houver necessidade e na cor a ser definida pela Fiscalização. Incluindo toda a escola, e letreiro da Escola.

6.2 – Pintura Esmalte s/ Madeira:

As superfícies de madeira como beiral e todos os ambientes com estrutura de madeira aparente receberão pintura com tinta esmalte sintético sobre base anticorrosiva, em tantas demãos quantas forem necessárias, para um perfeito acabamento.

6.3 – Esmalte sobre ferro:

As superfícies de ferro e todos os ambientes com estrutura de ferro receberão pintura com tinta esmalte sintética sobre base anticorrosiva, em tantas demãos quantas forem necessárias, para um perfeito acabamento.

7 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

7.1 – Esquadria de ferro:

Será colocada esquadria de ferro tipo basculante (incluindo pintura anticorrosiva) 40x40cm nos dois banheiros de acessibilidade.

7.2 – Revisão ponto de água:

No banheiro do pavilhão de cima, na sala dos professores, será feito a revisão do ponto de água, e trocar algum encanamento conforme houver necessidade.

7.3 – Revisão ponto de esgoto:

No banheiro do pavilhão de cima, na sala dos professores, será feito a revisão do ponto de esgoto, e trocar algum encanamento conforme houver necessidade.

7.4 – Fossa séptica:

Deverá ser construída fossa séptica em alvenaria com tampo em concreto armado com capacidade para 10 pessoas. Verificar medidas na Planilha orçamentaria.

7.5 – Reforma piso:

Todos os pisos, devera receber reforma, deverão ser previamente conferidos a fim de que obedeçam aos níveis ou inclinações previstos para o acabamento que os deve cobrir.

As superfícies capeadas com cimentados terão declividades mínimas de 0,5% de modo a ser assegurado o rápido escoamento das águas superficiais, em direção aos locais previstos para seu escoamento.

7.6 – Mastro:

Será colocado mastros de bandeira com 3 pedestais inclusive com recebimento de pintura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: semga@mojuidoscamos.pa.gov.br

7.7 – Muro:

Será construído um muro com comprimento de 62m, na área frontal da escola, rebocado e pintado nas duas faces com altura de dois metros.

7.8 – Gradil de Proteção:

Será colocada um gradil de proteção nas salas de aula do pavilhão de cima, inclusive pintura.

7.9 – Pilar em madeira:

Será colocada pilares de madeira na parte da frente e fundo da escola no pavilhão de cima, aonde ira receber a nova estrutura e cobertura.

8 – PROGRAMAÇÃO VISUAL:

8.1 – Placa de Reinauguração:

Deverá ser fornecida e instalada uma placa de reinauguração da obra, em aço escovado, de 60cm x 40cm, conforme modelo adotado pelo Município, devendo o fornecedor oferecer uma garantia de 12 meses com referência a qualidade do material utilizado na confecção da placa.

8.2 – Placa Identificação de ambientes:

Todos os ambientes da escola serão colocados placas de identificação, o material a ser utilizado e acrílico e com dimensão de 8x25cm borda polida.

9 – LIMPEZA FINAL

9.1 – Limpeza final da obra:

Todas as esquadrias deverão ser convenientemente limpas, polidas e lubrificadas as dobradiças, trincos e fechaduras.

Todas as ruas e calçadas deverão ser varridas para retirada de todo o excesso de massa que por ventura tenha ficado.

Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA, o contato, para as ligações definitivas de água, energia, telefone, etc., junto aos órgãos competentes.

A obra será entregue totalmente acabada, limpa e livre de qualquer entulho remanescente dos serviços executados.

Após a conclusão da obra, efetuar o recebimento provisório e o definitivo dos serviços executados. A contratada terá de apresentar a Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, o certificado de recolhimento de FGTS, comprovar o pagamento do ISS, CREA e pagamento das demais taxas, impostos e encargos.

Mychele Moreira Sousa
Engenheira Fiscal da Prefeitura de Mojui dos Campos
Portaria nº008/2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: semga@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(papel timbrado da empresa)

Ref: Convite Nº. _____.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, **nomeia e constitui seu bastante procurador** o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, para os fins previstos no edital de licitação em epígrafe, podendo formular proposta, bem como interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

_____, ____ de _____ de 2018.

_____ Representante Legal

(assinatura com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: semga@mojuidoscamps.pa.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA CONVITE Nº 001/2018-SEMED/CPL

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ Nº:
3. Inscrição Estadual:
4. Inscrição Municipal:
5. Endereço Completo:
6. Telefone:
7. Validade da Proposta: 60 dias

Apresentamos nossa Proposta para a contratação do objeto do Convite nº. _____, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme demonstrativo de preços a seguir:

Item	SINAPI/S EDOP	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário	BDI	P. Total Parcial	Total
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	020174 SEDOP	Remoção de entulho - manualmente	m ³	12,00				
1.2	020024 SEDOP	Retirada de cobertura de fibrocimento e estrutura de madeira (Pavilhao cima)	m ²	192,15				
1.3	020177 SEDOP	Bota fora com uso de caminhão DMT=200m	m ³	12,00				
1.4	010004 SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de grafica (2,50x2,00) m	m ²	5,00				
		Total do Item - 1						
2		COBERTURA						
2.1	070054 SEDOP	Estrutura madeira de lei para telha fibrocimento (Pavilhao de cima)	m ²	192,15				
2.2	071498 SEDOP	Telha de fibrocimento	m ²	192,15				
2.3	070049 SEDOP	Cobertura telha de barro Paulista (troca)	m ²	6,00				
2.4	080782 SEDOP	Manta para sub cobertura (Pavilhao de cima)	m ²	122,10				
		Total do Item - 2						
3		REVESTIMENTOS PAREDES						
3.1	110143 SEDOP	Chapisco de cimento e areia traço 1:3	m ²	20,00				
3.2	110763 SEDOP	Reboco paulista, argamassa traço 1:6, e=20mm (regularizar alguns locais e fissuras)	m ²	20,00				
		Total do Item - 3						
4		PISOS						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: semga@mojuidoscamps.pa.gov.br

4.1	130119 SEDOP	Lajota ceramica PEI IV (Secretaria pavilhao baixo)	m ²	15,58				
4.2	130119 SEDOP	Lajota ceramica PEI IV (Sala de aula pavilhao baixo)	m ²	144,00				
4.3	120164 SEDOP	Rodape ceramico h=8cm	m ²	6,72				
		Total do Item - 4						
5		ESQUADRIAS E FERRAGENS						
5.1	090822 SEDOP	Portao de ferro 2 x 3,5m e 2 x 1,4 (incluindo pintura anticorrosiva)- Muro	m ²	9,80				
		Total do Item - 5						
6		PINTURA						
6.1	150180 SEDOP	Acrilica fosca int. e ext. c/ selador - lixar todas as paredes- (inclusive letreiro da escola)	m ²	1264,00				
6.2	150377 SEDOP	Esmalte sintético sobre esquadrias de madeira com selador. (esquadrias, beiral e estrutura madeira sala de aula)	m ²	496,02				
6.3	150302 SEDOP	Esmalte sobre ferro (grade das salas de aula- pavilhao de baixo)	m ²	24,20				
		Total do Item - 6						
7		SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
7.1	090069 SEDOP	Esquadria de ferro tipo basculante (incl. pint. anti-corrosiva) 40x40cm (Banheiro de acessibilidade)	m ²	0,32				
7.2	180844 SEDOP	Revisao ponto de agua incluindo tubos e conexões (banheiro sala dos professores)	pt	3,00				
7.3	180845 SEDOP	Revisao Ponto de esgoto inclusive tubos e conexoes (banheiro sala dos professores)	pt	2,00				
7.4	181293 SEDOP	Fossa septica conc.arm.d=1,60m p=2,0m cap=10 pessoas	un	1,00				
7.5	130492 SEDOP	Reforma do piso das calçadas em geral e= 2cm traço 1:3	m ²	100,00				
7.6	260188 SEDOP	Conjunto de mastros - inclusive pintura	und	1,00				
7.7	260213 SEDOP	Muro em alvenaria,rebocado e pintado 2 faces(h=2.0m)	m	62,00				
7.8	090825 SEDOP	Gratil de protecao das salas seguindo modelo existente. inclusive pintura (Pavilhao cima)	m ²	30,80				
7.9	050216 SEDOP	Pilar em madeira de lei 15x15cm (incluindo bloco de concreto ciclópico)	un	12,00				
		Total do Item - 7						
8		PROGRAMAÇÃO VISUAL						
8.1	241319 SEDOP	Placa de reinauguração em aço/letras baixo relevo (60x40cm) padrão municipal	un	1,00				
8.2	84121 SINAPII	Placa de identificação de ambientes 8x30cm	un	10,00				
		Total do Item - 8						
9		LIMPEZA FINAL						
9.1	270220 SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m ²	400,00				
		Total do Item - 9						
TOTAL GERAL R\$								



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: semga@mojuidoscamos.pa.gov.br

Informações bancárias:

CONTA CORRENTE: _____ BANCO: _____ AGÊNCIA: _____

Informações do representante para assinatura do contrato:

Nome Completo: _____ Documentos pessoais: _____ (RG e CPF) _____

Qualificação: _____ (nacionalidade, estado civil e domicílio) _____.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

E caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) Efetuar a prestação dos serviços no prazo previsto no Ato convocatório, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- b) Manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- c) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

d) Assinar digitalmente o contrato, assim que solicitado pela contratante, no prazo não superior a 5 (cinco) dias.

Localidade, __ de __ de 2018.

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

Obs (1): Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

Obs (2): ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR NO ENVELOPE Nº002.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: semga@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO V

CONVITE Nº 001/2018-SEMED
PROCESSO Nº022/2018-PMMC/CPL

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Data:

Carta Convite nº: _____

À ____ (*Entidade de Licitação*) ____

Prezados Senhores,

____ (*nome da empresa*) ____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (*endereço completo*) ____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos), em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, __ de __ de 2018.

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: semga@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO VI

CONVITE Nº 001/2018-SEMED
PROCESSO Nº022/2018-PMMC/CPL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
Att: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Convite Nº ____/2018.

O signatário da presente, em nome da proponente, declara, expressamente, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Declara, ainda, para todos os fins de direito,

Localidade, __ de __ de 2018.

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: semga@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO VII

CONVITE Nº 001/2018-SEMED
PROCESSO Nº 022/2018-PPMC-CPL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 6 da Carta Convite nº 001/2018-SEMED, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei nº 147/2014;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2015..

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: semga@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO VIII

CONVITE Nº 001/2018-SEMED
PROCESSO Nº 022/2018-PMMC/CPL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ)_____, situada a _____, doravante denominado Licitante, vem por intermédio de seu representante ao final assinado, declara que não possui entre os Dirigentes, Gerentes e Sócios, pessoa com mandato eletivo ou que seja Servidor da Administração Pública do Município de Mojuí dos Campos.

Localidade, __de__ de 2018.

**Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)**

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: semga@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO IX

CONVITE Nº 001/2018-SEMED
PROEISSO Nº022/2018-PPMC/CPL

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Convite nº: _____

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

_____ (nome e qualificação do representante) _____, como representante devidamente constituído da empresa _____ (nome da empresa/CNPJ) _____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito à participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, __ de __ de 2018.

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante

Obs (2): ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR NO ENVELOPE Nº002.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: semga@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO X

REFERENCIA: CARTA CONVITE N.º 001-2018-SEMED/CPL

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

(Artigo 43, III, da Lei 8.666/93)

_____ (nome do representante legal da empresa), portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, representante legal e credenciado pela empresa _____ CNPJ n.º _____, participante do procedimento acima referenciado, DECLARA, nos termos do art. 43, III, da Lei no. 8.666/93, não pretender recorrer da decisão da Comissão ___ de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar renunciando expressamente, do direito ao prazo recursal e conseqüentemente, concordando com o curso do processo licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das licitantes habilitadas.

____, ____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: semga@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

A
Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Educação
Referência: Carta Comvite N° 001/2018-SEMED

Prezados Senhores,

_____**(nome da empresa)**____, CNPJ/MF n.º _____, sediada **__(endereço completo)**____, tendo examinado o Edital, vem por meio de seu proponente ao final assinado declarar que temos conhecimento e aceitamos todas os termos e condições do edital e seus anexos, bem como recebemos toda a documentação relativa ao presente certame.

Localidade, aos __ dias de __ de .

____**(assinatura)**____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: semga@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº ____/2018 – SEMED

CARTA CONVITE Nº ____/2018-SEMED/CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018-PPMC

INSTRUMENTO DE CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA ISMAEL ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, NOS TERMOS DO CONVITE Nº ____/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E _____.

Por este instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, com sede nesta cidade, à Rua Haroldo Velosos, nº201, bairro Centro, CEP: 68.129-000, Mojuí dos Campos, Estado do Pará, inscrita no CNPJ: 28.714.068/0001-51, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Antônio Juvenal Arruda Oliveira, com a competência delegada pelo Decreto nº ____ de ____ de ____ de 2018, casado, residente e domiciliado na _____, do município de Mojuí dos Campos, portador do RG n.º _____ - PC/PA e CPF: _____ a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, na cidade de _____, neste ato representada **Sr. _____**, CREA _____, RG _____ SEGUP/PA, CPF n.º. _____, doravante denominado **CONTRATADO**, firma o presente _____, com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1- Esta Carta Contrato tem por objeto a contratação da empresa acima mencionada para a _____, de acordo com a proposta, planilha orçamentária da empresa, e demais elementos que passam a fazer parte deste ato, independente de transcrição e/ou traslado.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
TOTAL GERAL					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: semga@mojuidoscamos.pa.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma e Prazo de vigência

2.1. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses** contar da data da assinatura do contrato até __ de _____ de 2018.

2.2. Os prazos somente poderão ser prorrogados através de TERMO ADITIVO, obedecendo ao que dispõe a Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preços e Condições de Pagamento

3.1- O preço justo para a Contratação do objeto licitado, objeto deste certame, conforme o preço apresentado na proposta é de R\$ ____ (_____).

3.2- O pagamento será efetuado em moeda corrente no País em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota fiscal aprovada pelo setor competente, fiscal da Prefeitura acompanhada do Boletim de medição pelo fiscal da obra ou outro servidor com esta competência.

3.3 – O pagamento **está condicionado** à comprovação da regularidade fiscal da empresa.

CLÁUSULA QUARTA – Do Reajustamento

4.1- CONTRATANTE e o CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato, ficarão irremovíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para ocorrer o reajustamento do valor, será necessário a comprovação da alteração de preço no mercado comercial, além do parecer da Procuradoria jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

5.1- Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0202- Secretaria Municipal de Educação

12 368 0005 2.019 – Manutenção e desenvolvimento da educação básica – salário educação

4.4.90.51.00 – Obras e instalações

013100- Transferência de recursos do FNDE

CLAUSULA SEXTA – Tipo de Licitação

6.1. O tipo de licitação utilizado para o presente convite é o de **Menor Preço Global**, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das obrigações.

7.1 - A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dela resultante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: semga@mojuidoscamos.pa.gov.br

7.2 - Caberá a licitante vencedora manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 – Atender as exigências legais previstas na Lei nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores e Lei nº 8.883/1994, de 08 de Junho de 1994;

7.4 – Vinculação do Contrato ao Instrumento Convocatório do CONVITE Nº001/2018-SEMED;

7.5- Executar a obra licitada de acordo com as especificações da respectiva proposta, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

7.6 – Responder por todas as demais despesas decorrentes de tributos, transporte, frete de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o presente, bem como as necessárias para a completa execução deste Contrato;

7.7 – Será considerado recusa formal da contratada a não realização e entrega dentro do prazo estabelecido neste Edital, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

7.8 – Permitir a fiscalização por parte da contratante da CONTRATANTE e a execução do fornecimento dos materiais, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

7.9 – A **contratada** será responsável pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela **contratada**, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.10- Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE.

7.11- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução do serviço ou defeitos dos materiais empregados.

7.12-Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

7.13- Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalte-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra, de modo a garantir a continuidade do serviço público prestado pela administração.

7.14-Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

7.15-Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: semga@mojuidoscamps.pa.gov.br

Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

7.16- Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

7.17- A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

7.18- Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

7.19- Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

7.20- Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

7.21- Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

7.22- Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

7.23- Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

7.24- Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

7.25- Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

7.26- Utilizar na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

7.27- Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

- a) Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da unidade da SEMGA.
- b) Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
- c) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: semga@mojuidoscamos.pa.gov.br

d) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

8 – Pela recusa injustificada em assinar o Termo Contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 2% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

8.1 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades.

8.2 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

8.3 – Até 30 dias, multa de 0,1 % (Um décimo por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

8.4 – Superior a 30 dias, multa de 0,5 % (Cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

8.5 – Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 2% (Dois por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

9.1 – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação Judicial ou Extrajudicial, quanto a CONTRATADA:

9.2 – Não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

9.3 – Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Alteração do Contrato

10.1– Este Termo de Contrato, regido pela Lei nº 8.666/93, poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Fiscal do Contrato:

11.1 - A contratação será fiscalizada pelo(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, devidamente designado(a) pela Secretaria Municipal de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Disposições Finais

12.1– O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

12.2 – O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso – nº201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: semga@mojuidoscamos.pa.gov.br

12.3 – Os casos omissos serão resolvidos por esta Comissão Permanente de Licitação, que decidirá, com observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1– Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Santarém, para dirimir questões oriundas do presente Termo Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja, mesmo especial ou de eleição, desde que, primeiramente esgotadas todas as instâncias administrativas competentes para a solução das pendências.

E por assim estarem em conformidade CONTRATANTE e CONTRATADO com os termos, condições e cláusulas contratuais, firma o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual forma, na presença de testemunhas constituídas que também assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Mojuí dos Campos - Pará, de _____ de 2018.

ANTÔNIO JUVENAL ARRUDA OLIVEIRA
CONTRATANTE
Dec. Mun.002/2017

CONTRATADA
CNPJ